

**CHAMADA PÚBLICA 02/2021**

**CRENCIAMENTO 01/2021**



**MUNICÍPIO DE Balsa NOVA**

Município de Balsa Nova

Processo:  
**7218/2021**

Data  
21/10/2021 08:43:36

Assunto:  
PROTOCOLO GERAL - Versão: 12

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Requerente:  
**MAYARA KAROLINE BULOW**



## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **7218/2021**  
Requerente: **MAYARA KAROLINE BULOW**  
Contato: **MAYARA KAROLINE BULOW**  
Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 12**

Data: **21/10/2021 08:43**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **071.657.929-45**



Descrição: **SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLECENTES**

Ocorrência: 1

Data: 21/10/2021 08:43:36

Previsão: 02/12/2021

De: **ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS**

Para: **FERNANDO MAGATAO**

Etapa: **Análise Da Secretaria Responsável**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**



## Memorando Interno nº 500/2021

Balsa Nova, 19 de outubro de 2021.

Caro Senhor Secretário de Administração, vimos à presença de Vossa Senhoria informar da necessidade de Credenciamento de Empresas, Organizações, bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O valor total estimado para os referidos serviços de até de **R\$ 1.293.362,40 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** por um período de até 12 (doze) meses.

Anexo a este encaminhamento o termo de referência para a esta contratação, bem como os documentos e orçamentos pertinentes e um esboço do Edital de Credenciamento.

Informamos que a referida despesa pode ser enquadrada na seguinte dotação orçamentária, conforme quadro de detalhamento da despesa orçamentária – exercício 2021, da Secretaria:

PROJETO / ATIVIDADE	CONTA	FONTE	DETALHAMENTO DA DESPESA
13.003.08.243.0015.614 1	6080	0000	3.3.90.39.00.00
13.004.08.241.0015.218 4	6160	0000	3.3.90.39.00.00

Desta forma, solicitamos de Vossa Senhoria, a verificação da viabilidade financeiro-orçamentária e legal para a realização do referido Credenciamento, e o



posterior encaminhamento desta verificação 2021 para análise e aprovação junto ao Gabinete do Prefeito.

Desde já agradecemos, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Bulow', is positioned above the name of the signatory.

Mayara Karoline Bulow

**Secretária Municipal de Assistência Social**

A

**Secretaria Municipal de Administração**



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA



## PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO  
DE IDOSOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42  
Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de acolhimento de idosos crianças e adolescentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e atender as legislações vigentes.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Acolhimento de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.	20
2	Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	20

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Projeto prevê o credenciamento de instituições de acolhimento com sede na região metropolitana de Curitiba e se justifica em alguns desdobramentos analisados nos últimos meses.

A atual Casa Lar Santo Antônio tem suas atividades desenvolvidas em imóvel alugado, sendo que este, segundo orientações da Vigilância Sanitária, atenderia em sua capacidade máxima o total de 06 (seis) crianças. O mesmo imóvel, conta com 03 (três) quartos, um banheiro, uma sala de refeições, uma cozinha, uma lavanderia e uma sala de estar, além do quintal externo. Entretanto, considerando as Orientações Técnicas quanto à estrutura física de uma Casa Lar, o imóvel é inadequado e precisa de

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42

Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ampliação e reforma para o atendimento integral do previsto legalmente. Assim, tratando-se de imóvel alugado fica o Município impedido de realizar as adaptações físicas previstas, sendo imprescindível a mudança para outro estabelecimento.

O credenciamento para compra de vagas em outras instituições será por prazo determinado, em que pese haja local já destinado para tanto, muito embora necessite de projeto e de reforma ampla.

Ressalta-se que, há o custeio aproximado de R\$ 30.000,00/mês, entre folha salarial dos servidores lotados na Casa Lar, aluguel e alimentação, independentemente do número de acolhidos, ao passo que, aprovado o credenciamento, o Município custeará somente as vagas ocupadas e pelo tempo em que ali permanecerem.

O número de acolhimentos é variável e que, inclusive, já chegou a contar com 07 (sete) acolhimentos paralelos há alguns meses atrás e não existe previsão e nem calendário para acolhimentos e tampouco para desacolhimentos.

Com o Credenciamento, o Município passará a ofertar vagas em casa de acolhimento para idosos acima de 60 (sessenta) anos, algo que, até a presente data não é possível em razão da falta de previsibilidade legal e orçamentária.

3.2. Os objetivos com o Credenciamento são:

3.2.1. Aumento na oferta de vagas para acolhimentos, para garantia da prestação do serviço, independente da demanda;

3.2.2. Início da oferta de vagas em instituições de acolhimento para pessoas acima de 60 (sessenta) anos em conformidade com a Lei;

3.2.3. Economia do dinheiro público, considerando a atual manutenção da Casa Lar, independente de acolhimento ou não;

3.2.4. Utilização da economia em investimentos de reforma para espaço próprio, em conformidade com as legislações vigentes (Vigilância Sanitária e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento).

### **4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO**

4.1. Acompanhamento dos técnicos da Secretaria aos acolhidos.

### **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Não se aplica.

### **6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Não se aplica.

### **7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional;
- b) Acolhimento a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade.

### 8. VISTORIA

8.1. Não se aplica

### 9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a homologação do credenciamento.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão:

10.1.1. Alvará de Funcionamento da unidade onde se realizarão os atendimentos ao idoso e à criança e adolescente

10.1.2. Licença sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da unidade onde se realizarão os atendimentos todos em plena vigência.

### 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.293.362,40 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados e consulta em outros municípios.

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



## MUNICÍPIO DE BALSANOVA

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, quando for o caso.

12.5. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42

Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE BALSANOVA



### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42

Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42

Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

15.1. O prazo de execução e vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Não se aplica.

### 18. FONTES DE PESQUISA

18.1. **Caracterização das fontes consultadas** (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).

18.1.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- II. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

18.2. **Identificação do agente responsável pela cotação:** (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).

18.2.1. Arthur Cordeiro Melo, Assistente Administrativo, matrícula n.º 4380-1 da Secretaria Municipal de Assistente Administrativo.

18.2.2 **Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexecutableis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável** (Artigo 6º da instrução normativa n.º 73/2020).

Dieta Balsa Nova  
13  
Protocolo



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

19.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Elaborado em 19 de outubro de 2021.

**Arthur Cordeiro Melo**

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 4380-1

E-mail: arthurmelo@balsanova.pr.gov.br

Telefone: (41) 3636-1237

em 19 de outubro de 2021.

**Mayara Karoline Bulow**

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova  
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000  
<http://www.balsanova.pr.gov.br>

MÉDIA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	LAR FELIZ	4 PINHEIROS	CANTINHO DA VOVÓ	LIMA E SILVA	CONTENDA	GUARAPUAVA	MÉDIA	TOTAL
1	<b>Acolhimento de idosos</b> com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.	vaga	20			R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.768,99	R\$ 2.800,00	R\$ 2.717,25	R\$ 54.344,95
2	<b>Acolhimento de Crianças e Adolescentes</b> (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	vaga	20	R\$ 1.500,00	R\$ 3.900,00			R\$ 2.615,27		R\$ 2.671,76	R\$ 53.435,13
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>R\$ 107.780,08</b>





### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: ( X )

COMPRA DIRETA: ( )

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )

DILIGÊNCIA: ( )

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação dos itens abaixo relacionados para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo de aquisição desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: [alinegracavieira@gmail.com](mailto:alinegracavieira@gmail.com) ou [alinevieira@balsanova.pr.gov.br](mailto:alinevieira@balsanova.pr.gov.br)

#### DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Associação Lar feliz

CNPJ Nº: 43.192.400/0001-59

ENDEREÇO: Rua Cecilia Martini Puppi,640

BAIRRO: Nossa Senhora do Pilar

CIDADE/UF: Campo Largo

E-MAIL: ASSOCIACAOLARFELIZ@GMAIL.COM

FONE: 4135552056

CONTATO COM: MARILÉIA GALVÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<b>Acolhimento de Crianças e Adoelscetes</b> (meninos e meninas ) na faixa etaria de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional , em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adoelscente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Ciança).	vaga	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Regras para preenchimento da proposta:</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Mencionar os valores unitários de cada item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).</li> <li>· Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no preâmbulo.</li> <li>· Mencionar valor do frete e/ou entrega, caso haja.</li> <li>· Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.</li> </ul>					
<p><b>Local de Entrega:</b> A entrega dos produtos deverá ser realizada na (no) Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Iguaçu n.º 548 CEP. 83.650-000, Centro, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, transporte, seguros, taxas, embalagens, mão de obra, etc.</p> <p><b>Prazo de Entrega:</b> A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 20 dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.</p> <p><b>Forma de Pagamento:</b> Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.</p>					
<p><b>Servidor da Prefeitura responsável pelo orçamento:</b> Nome: Diêgo Rodrigues Silva, cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 4683-1 Depto: Administrativo.</p> <p>Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Sr. (a) Aline das Graças Vieira do departamento Administrativo através do telefone: (41) 3636-1237 - E-mail: smpsbalsanova@gmail.com</p>					
<b>Assinatura da empresa</b>					



CAMPO LARGO 20 DE Maio de 2021

Nome: mariléia adriane Cardod Galvão

Cargo: Assistente Social

**Assinatura do servidor responsável pelo orçamento**

Balsa Nova/PR, 19 de maio de 2021.

Nome: Aline das Graças Vieira

Cargo: Assistente Administrativo

Rua Cecília Martim Puppi, 640 Campo Largo  
Telefone (41) 3555-2056 / (41) 9671-3020 – E-mail: associacaolarfeliz@gmail.com  
CEP 83.601-690, Campo Largo – Paraná / CNPJ: 43.192.400/0001-59  
[www.larfeliz.net.br](http://www.larfeliz.net.br)



Ofício 090/2020

Curitiba, 14 de Outubro de 2021.

Ref.: Orçamento

Prezados Senhores:

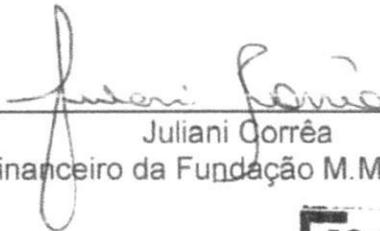
Cumprimentando-os mui cordialmente, venho através de o presente informar o valor da per capita do Acolhimento de Crianças e Adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses e vinte e nove dias, na modalidade Abrigo Institucional em conformidade às orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONADA E CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, bem como Lei Municipal 898/1993 e Resolução 109/09 – CNAS(Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).

Valor Mensal: 3.800,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

CNPJ: 40.284.796/0001-76

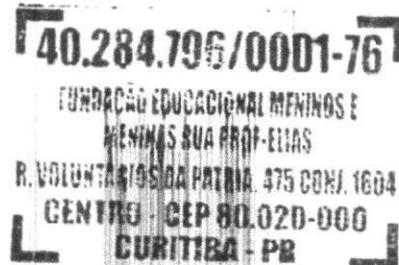
Sem mais, apresentamos votos de elevada estima e consideração.



Juliani Gorrêa

Coord. Financeiro da Fundação M.M.R. Profeta Elias

À Prefeitura Municipal de Balsa Nova  
Balsa Nova - Paraná





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA  
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova  
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000  
<http://www.balsanova.pr.gov.br>



### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: ( X )

COMPRA DIRETA: ( )

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )

DILIGÊNCIA: ( )

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação dos itens abaixo relacionados para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo de aquisição desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: [arthurmelo@balsanova.pr.gov.br](mailto:arthurmelo@balsanova.pr.gov.br) ou [assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br)

#### DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINIS E MENIAS DE RUA PROFETA ELIAS
CNPJ Nº:	40.284.796/0001-76
ENDEREÇO:	RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL, 623
BAIRRO:	GUABIROTUBA
CIDADE/UF:	CURITIBA/PR
E-MAIL:	fundacao@4pinheiros.org.br e juliani@4pinheiros.org.br
FONE:	(41) 3044-1661 e (41) 99154-2376
CONTATO COM:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança).	vaga	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>

#### Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar os valores unitários de cada item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no preâmbulo.
- Mencionar valor do frete e/ou entrega, caso haja.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

**Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada na (no) Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Iguaçu n.º 548 CEP. 83.650-000, Centro, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, transporte, seguros, taxas, embalagens, mão de obra, etc.

**Prazo de Entrega:** A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 20 dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.

**Servidor da Prefeitura responsável pelo orçamento:** Nome: Diêgo Rodrigues Silva, cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 4683-1 Depto: Administrativo.



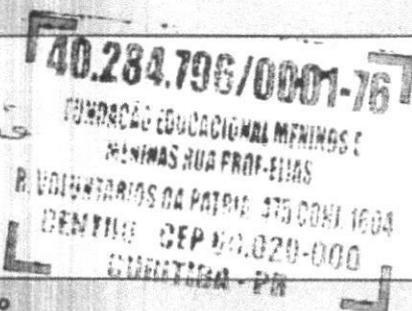
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Sr. (a) Aline das Graças Vieira do departamento Administrativo através do telefone: (41) 3636-1237 - E-mail: smpsbalsanova@gmail.com

**Assinatura da empresa**

Curitiba, em 14 de outubro de 2021.

Nome: Juliani Correa

Cargo: Coordenadora Financeiro



**Assinatura do servidor responsável pelo orçamento**

Balsa Nova/PR, 19 de maio de 2021.

Nome: Aline das Graças Vieira

Cargo: Assistente Administrativo



**MUNICÍPIO DE Balsa NOVA**  
**CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ**  
 Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova  
 CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000  
<http://www.balsanova.pr.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

<input checked="" type="checkbox"/> LICITATÓRIO: ( X )	<input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA: ( )
<input type="checkbox"/> EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	<input type="checkbox"/> DILIGÊNCIA: ( )

Para o (a),  
 insere-se a esta empresa, solicitação de orçamentação dos itens abaixo relacionados para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo de aquisição desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação digitalizada no seguinte endereço eletrônico: [arthurmelo@balsanova.pr.gov.br](mailto:arthurmelo@balsanova.pr.gov.br) ou [assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br)

**DADOS GERAIS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Budnik e Cia Ltda Me
<b>CNPJ Nº:</b>	25.302.173/0001-95
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Minas Gerais 137
<b>MUNICÍPIO:</b>	Itaqui
<b>ESTADO/UF:</b>	Campo Largo Pr.
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:giannabudnik@hotmail.com">giannabudnik@hotmail.com</a>
<b>TELEFONE:</b>	41 3.555-3967
<b>CONTATO COM:</b>	Gianna 9.9891-4177

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Acolhimento a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir. COTAÇÃO CONFORME IN 73-2020	vaga	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00



TOTAL GERAL: R\$ 26.000,00

**Regras para preenchimento da proposta:**

- preencher os valores unitários de cada item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- preencher todos os dados gerais da empresa solicitados no preâmbulo.
- preencher valor do frete e/ou entrega, caso haja.
- datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

**de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada na (no) Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Iguaçu n.º 548 CEP 000, dentro, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, transporte, taxas, embalagens, mão de obra, etc.

**de Entrega:** A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 20 dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

**de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal de Administração, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.

**de Prefeitura responsável pelo orçamento:** Nome: Diêgo Rodrigues Silva, cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 4683-1 Depto Administrativo.

em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Sr. (a) Aline das Graças Vieira do departamento Administrativo através do telefone: (41) 3636 e-mail: smpsbalsanova@gmail.com

**Assinatura da empresa**

em 04 de Outubro de 2021.

*Silvana Lucia Blum Budnik*  
sócio proprietária

**Assinatura do servidor responsável pelo orçamento**

05/PR, 19 de maio de 2021.

Aline das Graças Vieira  
Assistente Administrativo

COTAÇÃO CONFORME IN 73-2020



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA  
 CNPJ: 76 105 527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Brasil n.º 665 Centro Balsa Nova  
 CEP 83 650-000 - Fone (41) 3636-8000  
 http://www.balsanova.pr.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de

PROCESSO LICITATÓRIO: ( X )

COMPRA DIRETA ( )

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )

DILIGÊNCIA ( )

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação dos itens abaixo relacionados para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo de aquisição desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: [arthurmelo@balsanova.pr.gov.br](mailto:arthurmelo@balsanova.pr.gov.br) ou [assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br)

**DADOS GERAIS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL	<i>Cato do Pinheiro Zúnia e Silvio</i>
CNPJ Nº:	<i>15838627/0001-93</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Jansen de Andrade 615</i>
BAIRRO:	<i>São José</i>
CIDADE/UF:	<i>Campo Largo</i>
E-MAIL:	<i>contato - cato do pinheiro @ unil . com . br</i>
FONE:	<i>(41) 3393-4425 - 99826-3305</i>
CONTATO COM:	<i>Andria ou Luciana</i>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Acolhimento a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.	vaga	10	<i>2700,00</i>	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**Regras para preenchimento da proposta:**

Mencionar os valores unitários de cada item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula)  
 Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no preâmbulo  
 Mencionar valor do frete e/ou entrega, caso haja  
 Datar e assinar, canibar, digitalizar e enviar ao e-mail informado

**Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada na (no) Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Iguazu n.º 548 CEP 83.650-000, Centro, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, transporte, seguros, taxas, embalagens, mão de obra, etc.

**Prazo de Entrega:** A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 20 dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.

**Servidor da Prefeitura responsável pelo orçamento:** Nome: Diêgo Rodrigues Silva, cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 4683-1 Depto: Administrativo

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Sr. (a) Aline das Graças Vieira do departamento Administrativo através do telefone: (41) 3636-1237 - E-mail: [smpsalsanova@gmail.com](mailto:smpsalsanova@gmail.com)

**Assinatura da empresa**

(Local) em *14* de *outubro* de 2021

Nome: *Andria Sublime*  
 Cargo: *Seco Gerente (Assist. Social)*

**Assinatura do servidor responsável pelo orçamento**

**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020**



**O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº74, Barracão/Centro - CEP.: 83730-000, em Contenda-Pr, telefone:41-984004-5403, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, instituída através do Decreto nº309/2020, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme lotes 1 e 2 , com fundamento na Lei conforme regulamentação específica e condições expressas neste edital e anexos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, instituída pelo Decreto nº309/2020, que receberá os envelopes contendo os documentos na Secretaria, situada na Avenida João Franco nº400 - Centro - CEP.: 83730-000, **a partir das 8h do dia 29 de dezembro de 2020.**
- 1.2 O resultado obtido do processo de credenciamento possui fundamento de contratação nos termos do *caput* do Art. 25 da Lei federal nº8666/93, Lei Municipal nº1853/2020 e demais normas aplicáveis.
- 1.3 Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei 8.069/2020 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**2. DO OBJETO**

- 2.1 Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme lotes abaixo:

**2.2**

**LOTE 1 - IDOSO**

**ACOLHIMENTO DE IDOSOS**, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, independentes e com Graus I, II e III de dependência e, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral, em consonância com o Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº283/2005, Resolução 109/2009 – CNAS

- 2.3 (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).

**LOTE 2 – CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, em conformidade com as Orientações Técnicas Para os Serviços de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art.101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO E DA PARTICIPAÇÃO

Os valores de referência para o Lote 1 - Idoso foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelos Municípios de Araucária, Ponta Grossa e Adrianópolis.

O cálculo estimado para o Lote 2 – Criança e Adolescente, foi realizado com base no valor estabelecido pela Administração que corresponde ao valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelos Municípios de Araucária, Ponta Grossa e Adrianópolis. Os orçamentos e propostas se encontram anexos ao Processo deste Edital.

#### 3.1 IDOSO – LOTE 1

**3.1.1** Fica estabelecido o quantitativo máximo de 08 (oito) metas/vagas para o Lote 1 deste edital, independentemente do sexo ou grau de dependência do Idoso.

**3.1.2** Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 1, conforme quadro abaixo:

SEXO	METAS/VAGAS	GRAU DE DEPENDÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA
MASCULINO/FEMININO	08	I	R\$2.768,99
		II	R\$3.118,32
		III	R\$3.549,09

#### 3.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE – LOTE 2

**3.2.1** Fica estabelecido o quantitativo máximo de 15 (quinze) metas/vagas para o Lote 2 deste edital, independentemente do sexo da criança ou do adolescente.

**3.2.2** Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 2, conforme quadro abaixo:

SEXO	METAS/VAGAS	VALOR REFERÊNCIA
MASCULINO/FEMININO	15	R\$2.615,27

**3.3** Para os Lotes 1 e 2 poderão se credenciar junto ao Município as Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos de Contenda, Curitiba e Região Metropolitana e com ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da realidade de origem dos atendidos pelos serviços, cuja região seja beneficiada pelo transporte público e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Promoção e



ANEXO V

MINUTA CONTRATO

Contenda – PR, 09 de dezembro de 2020

**Jane Beatriz Cordeiro Stabach**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

## ANEXO I

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR**  
**Comissão Permanente de Licitações (Decreto 309/2020)**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a (rua, nº, CEP., cidade, estado, telefone) com endereço eletrônico e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal (nome completo, naturalidade, estado civil, RGnº \_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, profissão, endereço e telefone) no uso das atribuições que me conferem como representante legal requerer **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Contenda-PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2020.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº001/2020.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item xx;

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital, item 5.2.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021 – SMBEPS  
PROTOCOLO Nº 5063/2021**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE  
ILPI: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

**Guaratuba / PR**

**2021**



1.5 Os demais Planos de Trabalho Classificados, mas não selecionados ficarão em lista de espera, caso haja desistência ou impugnação da OSC classificada, nos termos deste edital.

## 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

### 2.1. Objeto

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional modalidade ILPI: Instituição de Longa Permanência para Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, independente ou com graus de dependências, indiferente de ser de nível I, II ou III, de acordo com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com meta de 06 (seis) usuários.

Grau de Dependência	Referência Pactuada	Valor Mensal Indiv	Valor Mensal Pactuado	Valor Total (12 meses) Pactuado
Nível I	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Nível II	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
Nível III	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 235.200,00

### 2.2. Justificativa

Norteadada pela Legislação Federal como Política Pública, a Assistência Social se constitui como direito do cidadão e dever do Estado, possui o caráter de Seguridade Social não contributiva e atua no âmbito da universalidade, garantindo o direito de acesso por todos os cidadãos que dela necessitam, provendo os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, garantindo o atendimento às necessidades básicas e de proteção integral.

O Acolhimento para idosos são serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.

Considerando que com o avanço da idade e a significativa perda da autonomia, a situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto importante na vida das pessoas idosas, por isso deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada à pobreza ou à extrema pobreza. Essa associação pode resultar em restrição do acesso a direitos, na precarização dos cuidados familiares e/ou em risco social para esta faixa etária.

Considerando que parte significativa das pessoas em vulnerabilidade social podem estar em situação de desproteção social devido a vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Considerando que o município não dispõe deste serviço na rede socioassistencial, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para oferta de acolhimento e proteção integral destes usuários pertencentes ao município que se enquadrem no perfil de acolhimento.

responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da OSC;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho e Manual de preenchimento;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VII – Declaração de Contrapartida (quando couber); e

Anexo VIII – Ofício de requerimento ao Prefeito.

Guaratuba, 31 de março de 2021.

**Lourdes Monteiro**  
Secretária do Bem Estar e Promoção Social



**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**, instituída pelo Decreto nº XXX/2021, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes 1 e 2, com fundamento na Lei conforme regulamentação específica e condições expressas neste edital e anexos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento, instituída pelo Decreto nº XXX/2021, que receberá os envelopes contendo os documentos na Secretaria, situada na Avenida Iguazu nº 548 - Centro - CEP.: 83650-000, **a partir das 8h do dia XX de xxxxxxxx de 2021.**
- 1.2. O resultado obtido do processo de credenciamento possui fundamento de contratação nos termos do *caput* do Art. 25 da Lei federal nº 8666/93, Lei Municipal nº 1216/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.3. Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei nº 8.069/2020 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes abaixo:

**2.2. LOTE 1 – IDOSOS**

**ACOLHIMENTO DE IDOSOS**, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

**2.3. LOTE 2 – CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo



Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **3. DO PREÇO DO SERVIÇO E DO CREDENCIAMENTO**

Os valores de referência para o Lote 1 - Idoso foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelos Municípios de Contenda e Guaratuba. Os orçamentos e propostas se encontram anexos ao Processo deste Edital.

O cálculo estimado para o Lote 2 – Criança e Adolescente, foi realizado com base no valor estabelecido pela Administração que corresponde ao valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelo Município de Contenda. Os orçamentos e propostas se encontram anexos ao Processo deste Edital.

#### **3.1. IDOSO – LOTE 1**

**3.1.1.** Fica estabelecido o quantitativo máximo de 20 (vinte) vagas para o Lote 1 deste edital, independentemente do sexo ou grau de dependência do Idoso.

**3.1.2.** Fica estabelecido o valor unitário de referência por vaga para o Lote 1, conforme quadro abaixo:

<b>SEXO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA</b>
MASCULINO/FEMININO	20	R\$ 2.717,25

#### **3.2. CRIANÇA E ADOLESCENTE – LOTE 2**

**3.2.1.** Fica estabelecido o quantitativo máximo de 20 (vinte) vagas para o Lote 2 deste edital, independentemente do sexo da criança ou do adolescente.

**3.2.2.** Fica estabelecido o valor unitário de referência por vaga para o Lote 2, conforme quadro abaixo:

<b>SEXO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA</b>
MASCULINO/FEMININO	20	R\$ 2.671,76

**3.3.** Para os Lotes 1 e 2 poderão se credenciar junto ao Município as Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos de Balsa Nova, e Região Metropolitana de Curitiba e com ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da realidade de origem dos atendidos pelos serviços, cuja região seja beneficiada pelo transporte público e que comprovem o atendimento dos requisitos



estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Iguaçu nº 548 - Centro - CEP.: 83650-000 - em Balsa Nova – PR, a documentação necessária para o credenciamento com o Requerimento (**modelo Anexo I em edital**) e a Proposta de atendimento (**modelo Anexos II e III em edital**) direcionada à Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pedido e os documentos deverão ser apresentados dentro de envelope fechado e instruídos com os documentos abaixo indicados, que após análise, da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 4.2.** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;
- 4.3.** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e o Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico;
- 4.4.** Os documentos constantes neste Edital deverão ser apresentados em cópia simples ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a apresentação dos originais;
- 4.5.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

##### **4.6. REGULARIDADE FISCAL**

Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

- 4.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.8.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a Seguridade Social – INSS, dentro do prazo de validade;
- 4.9.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- 4.10.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

- 4.11. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.12. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 4.14. Certidão negativa de recuperação judicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data de protocolização dos documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 4.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.16. Alvará de Funcionamento da unidade onde se realizarão os atendimentos ao idoso e à criança e adolescente;
- 4.17. Licença sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da unidade onde se realizarão os atendimentos todos em plena vigência.

### 5. DA PROPOSTA

- 5.1. O valor mensal per capita, a ser estabelecido neste Edital, permanecerá fixo e irrevogável durante a sua vigência.
- 5.2. O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.
- 5.3. Deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

### 6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá a análise, na forma que segue:

- 6.1. Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos



neste Edital e seus anexos;

- 6.2. As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dos documentos previstos no presente instrumento;
- 6.3. Tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social constatado a falta de documentação necessária ou existir documentação com prazo de validade vencida, a mesma solicitará ao interessado o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo atender o interessado ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a **solicitação de Credenciamento será indeferida**;
- 6.4. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento;
- 6.6. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## **7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;
- 7.2. Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo V que faz parte integrante deste Edital;
- 7.3. O contrato estimará quantitativo de vagas que poderá ser empenhado à contratada de acordo com o que a instituição se propôs a atender e com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.4. Os contratos poderão sofrer alterações nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações;
- 7.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe Técnica da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;
- 7.6. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 7.7. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social conduzirá o idoso para

- o ingresso nos serviços socioassistenciais nas credenciadas;
- 7.8. O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento;
- 7.9. O ingresso das crianças e adolescentes nas entidades contratadas ocorrerão mediante ordem judicial, devendo ser acompanhado de Guia de Acolhimento fornecido pela autoridade judiciária, nos termos do disposto no artigo 101, § 3º da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 8. DO PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
- 8.2. A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.3. Poderá haver participação do idoso no custeio de seu acolhimento junto à Instituição em até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício Previdenciário ou Social que perceba, em conformidade ao **parágrafo 2º do Artigo nº 35 da Lei nº 10741/03 (Estatuto do Idoso)**;
- 8.4. A equipe técnica de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise de caso determinará da participação, bem como informará o percentual a ser utilizado do Benefício do Idoso na participação do custeio de seu acolhimento.
- 8.5. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de:

PROJETO / ATIVIDADE	CONTA	FONTE	DETALHAMENTO DA DESPESA
13.003.08.243.0015.6141	6080	0000	3.3.90.39.00.00
13.004.08.241.0015.2184	6160	0000	3.3.90.39.00.00

- 8.6. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;
- 9.2. Facultar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando

solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

- 9.3. Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período;
- 9.4. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.
- 9.5. Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços socioassistenciais;
- 9.6. Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários;
- 9.7. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;
- 9.8. Somente iniciar os serviços mediante apresentação da **Guia de Acolhimento Institucional (Anexo IV)** assinada por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo usuário e ou responsável;
- 9.9. Para os serviços de acolhimento de criança e adolescente somente iniciar os serviços mediante apresentação da Guia de Acolhimento emitida pela autoridade judiciária;
- 9.10. Indicar um representante da entidade para contato sobre as questões dos serviços socioassistenciais, com número de telefone e e-mail;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junta à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento;
- 10.2. Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;
- 10.3. Conduzir os usuários até a Instituição contratada, com a Respectiva **Guia de Acolhimento** e pertences pessoais do acolhido;
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços;
- 10.5. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

## 11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, que poderão ser aplicadas pela Administração Pública, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- 11.1. Advertência;
- 11.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Contrato ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;
- 11.3. Suspensão de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV, da Lei 8666/93;
- 11.5. Na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- 11.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado (a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 11.7. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

## 12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração Pública a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Credenciada;
- 12.2. Fica facultado ao Conselho do Idoso do Município de Contenda e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar as atividades pertinentes aos serviços objeto deste Edital.
- 12.3. Informações acerca do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h as 12h e das 13h as 17h, sediado na Avenida Iguazu nº 548 – Centro, Balsa Nova/PR, telefone (41) 3636-1237, estando o o Edital e seus anexos disponíveis no site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h as



12h e das 13h as 17h;

**12.4.** Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V, a saber

<b>ANEXO I</b>	<b>REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PROPOSTA DE ATENDIMENTO – LOTE 1</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOTE 2</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

Balsa Nova, XX de xxxxxxxxx de 2021.

Mayara Karoline Bulow

**Secretária Municipal de Assistência Social**



39

**Memorando 2021 - SMA**

**Assunto:** Procedimento Licitatório – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial

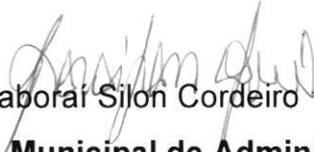
Balsa Nova, 22 de outubro de 2021

**Prezados,**

A Secretaria Municipal de Administração encaminha o processo 7218/2021, visando a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial através de procedimento licitatório, para verificação da dotação orçamentária.

Desta forma, autorizo o andamento do presente processo.

Atenciosamente,

  
Itaborai Silon Cordeiro

**Secretário Municipal de Administração**

A/C

**Secretaria de Finanças e Orçamento/Departamento de Contabilidade**



Município de Balsa Nova  
Solicitação 442/2021



Equilíbrio

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens	
<b>442</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	20/10/2021	2	
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
14015-5	MAYARA KAROLINE BULOW	238/2021		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
13	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A VISTA		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local				
		5 Dias		

**Descrição:**

Contratação da prestação de serviços de acolhimento de idosos crianças e adolescentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e atender as legislações vigentes.

**Justificativa:**

O Projeto prevê o credenciamento de instituições de acolhimento com sede na região metropolitana de Curitiba e se justifica em alguns desdobramentos analisados nos últimos meses.

A atual Casa Lar Santo Antônio tem suas atividades desenvolvidas em imóvel alugado, sendo que este, segundo orientações da Vigilância Sanitária, atenderia em sua capacidade máxima o total de 06 (seis) crianças. O mesmo imóvel, conta com 03 (três) quartos, um banheiro, uma sala de refeições, uma cozinha, uma lavanderia e uma sala de estar, além do quintal externo. Entretanto, considerando as Orientações Técnicas quanto à estrutura física de uma Casa Lar, o imóvel é inadequado e precisa de ampliação e reforma para o atendimento integral do previsto legalmente. Assim, tratando-se de imóvel alugado fica o Município impedido de realizar as adaptações físicas previstas, sendo imprescindível a mudança para outro estabelecimento.

O credenciamento para compra de vagas em outras instituições será por prazo determinado, em que pese haja local já destinado para tanto, muito embora necessite de projeto e de reforma ampla.

Ressalta-se que, há o custeio aproximado de R\$ 30.000,00/mês, entre folha salarial dos servidores lotados na Casa Lar, aluguel e alimentação, independentemente do número de acolhidos, ao passo que, aprovado o credenciamento, o Município custeará somente as vagas ocupadas e pelo tempo em que ali permanecerem.

O número de acolhimentos é variável e que, inclusive, já chegou a contar com 07 (sete) acolhimentos paralelos há alguns meses atrás e não existe previsão e nem calendário para acolhimentos e tampouco para desacolhimentos.

Com o Credenciamento, o Município passará a ofertar vagas em casa de acolhimento para idosos acima de 60 (sessenta) anos, algo que, até a presente data não é possível em razão da falta de previsibilidade legal e orçamentária.

Os objetivos com o Credenciamento são:

Aumento na oferta de vagas para acolhimentos, para garantia da prestação do serviço, independente da demanda;

Início da oferta de vagas em instituições de acolhimento para pessoas acima de 60 (sessenta) anos em conformidade com a Lei;

Economia do dinheiro público, considerando a atual manutenção da Casa Lar, independente de acolhimento ou não;

Utilização da economia em investimentos de reforma para espaço próprio, em conformidade com as legislações vigentes (Vigilância Sanitária e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento).

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007585	ACOLHIMENTO DE IDOSOS	UN	240,00	2.717,25	652.140,00
	com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.				
<b>TOTAL</b>					<b>652.140,00</b>



Município de Balsa Nova  
Solicitação 442/2021



Equipamento

Página:2

Lote  
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007586	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	UN	240,00	2.671,76	641.222,40

TOTAL 641.222,40

TOTAL GERAL 1.293.362,40

MAYARA KAROLINE BULOW  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRUNA DOS SANTOS  
CONTADOR



**Memorando nº 195/2021 – Departamento de Contabilidade**

Balsa Nova, 25 de outubro 2021.

**Ao**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Solicitações de material/serviço – nº 442.**

Considerando os parágrafos do artigo 7º do Decreto Municipal 86/2014:

*§2º - Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária que, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

*§7º - Na licitação para registro de preços é necessário indicar a rubrica orçamentária.*

Informamos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são as indicadas pela secretaria, através do memorando Interno integrante deste processo.

Todavia, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

Certos de nosso entendimento, permanecemos a vossa disposição para esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Bruna dos Santos**  
Departamento de Contabilidade



## MUNICÍPIO DE BALSANOVA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE BALSANOVA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes 1 e 2, com fundamento na Lei nº 1216/2021 conforme regulamentação específica e condições expressas neste edital e anexos:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento, que receberá os envelopes contendo os documentos junto a Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Iguaçu nº 548 - Centro - CEP.: 83650-000, **a partir das 8h do dia 16 de novembro de 2021 e se encerrará dia 30 de novembro de 2021 as 17h.**
- 1.2. O resultado obtido do processo de credenciamento possui fundamento de contratação nos termos do *caput* do Art. 25 da Lei federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis.
- 1.3. Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou outras normas que venham as substituir.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes abaixo:
- 2.2. **LOTE 1 – IDOSOS**



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**ACOLHIMENTO DE IDOSOS**, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

### 2.3. LOTE 2 – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## 3. DA PROPOSTA

- 3.1. O valor mensal per capita, a ser estabelecido neste Edital, permanecerá fixo e irrevogável durante a sua vigência, que será de 12 meses.
- 3.2. O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.
- 3.3. Deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

## 4. DO PREÇO DO SERVIÇO E DO CREDENCIAMENTO

Os valores de referência para o Lote 1 - Idoso foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelos Municípios de Antonio Olinto, Contenda e Guaratuba. Os orçamentos e propostas se encontram anexos ao Processo deste Edital.



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

O cálculo estimado para o Lote 2 – Criança e Adolescente, foi realizado com base no valor estabelecido pela Administração que corresponde ao valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelo Município de Contenda. Os orçamentos e propostas se encontram anexos ao Processo deste Edital.

### 4.1. IDOSO – LOTE 1

- 4.1.1. Fica estabelecido o quantitativo máximo de 20 (vinte) vagas para o Lote 1 deste edital, independentemente do sexo ou grau de dependência do Idoso.
- 4.1.2. Fica estabelecido o valor unitário de referência por vaga para o Lote 1, conforme quadro abaixo:

	<b>Quantidade de acolhidos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor máximo mensal unitário por aolhido</b>	<b>Valor máximo mensal</b>	<b>Valor máximo total</b>
Acolhimento de idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.	20	mês	2.717,25	54.340,50	652.140,00

### 4.2. CRIANÇA E ADOLESCENTE – LOTE 2

- 4.2.1. Fica estabelecido o quantitativo máximo de 20 (vinte) vagas para o Lote 2 deste edital, independentemente do sexo da criança ou do adolescente.
- 4.2.2. Fica estabelecido o valor unitário de referência por vaga para o Lote 2, conforme quadro abaixo

	<b>Quantidade de acolhidos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor máximo mensal unitário por aolhido</b>	<b>Valor máximo mensal</b>	<b>Valor máximo total</b>
Acolhimento de crianças e adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, na modalidade Casa Lar ou Abrigo institucional, em					



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

conformidade com orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Art. 101 da Lei 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	20	mês	2.671,76	53.435,13	641.222,40
---	----	-----	----------	-----------	------------

- 4.3.** Para os Lotes 1 e 2 poderão se credenciar junto ao Município as Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos de Balsa Nova, cidades limítrofes a Balsa Nova ou com sede em Curitiba/PR, com ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Iguazu nº 548 - Centro - CEP.: 83650-000 - em Balsa Nova – PR, a documentação necessária para o credenciamento com o Requerimento (**modelo Anexo I em edital**) e a Proposta de atendimento (**modelo Anexos II e III em edital**) direcionada à Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pedido e os documentos deverão ser apresentados dentro de envelope fechado e instruídos com os documentos abaixo indicados, que após análise, da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;
- 5.3.** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e o Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico;
- 5.4.** Os documentos constantes neste Edital deverão ser apresentados em cópia simples



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a apresentação dos originais;

- 5.5.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

### **5.6. REGULARIDADE FISCAL**

Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

- 5.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.8.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- 5.9.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- 5.10.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.11.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 5.13.** Certidão negativa de recuperação judicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data de protocolização dos documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **5.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.15.** Alvará de Funcionamento da unidade onde se realizarão os atendimentos ao idoso e à criança e adolescente;
- 5.16.** Licença sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da unidade onde se realizarão os atendimentos todos em plena vigência.



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### **6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá a análise, na forma que segue:

- 6.1. Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dos documentos previstos no presente instrumento;
- 6.3. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento;
- 6.5. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### **7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;
- 7.2. Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo V que faz parte integrante deste Edital;
- 7.3. O contrato estimará quantitativo de vagas que poderá ser empenhado à contratada de acordo com o que a instituição se propôs a atender e com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.4. Os contratos poderão sofrer alterações nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações;



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- 7.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe Técnica da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;
- 7.6. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 7.7. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social conduzirá o idoso para o ingresso nos serviços socioassistenciais nas credenciadas;
- 7.8. O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento;
- 7.9. O ingresso das crianças e adolescentes nas entidades contratadas deverá ocorrer mediante decisão do Conselho Tutelar de aplicação de medida protetiva, nos termos do disposto no artigo 101, VII da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente ou mediante apresentação de Guia de Acolhimento expedida pelo Juízo da Infância e Juventude.

## 8. DO PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO

- 8.1. Os pagamentos às entidades contratadas serão realizados em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, fixando como padrão a periodicidade mensal.
- 8.2. A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.3. O idoso que for beneficiário previdenciário ou assistencial de qualquer programa de renda governamental, custeará suas despesas pessoais, como fraldas, remédios e itens de higiene, no limite máximo de 70% de seu rendimento, em conformidade com o Art. 35, §2º da Lei 10741/03.
- 8.4. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.5. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### 9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;
- 9.2. Facultar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.3. Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período;
- 9.4. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.
- 9.5. Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços socioassistenciais;
- 9.6. Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários;
- 9.7. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;
- 9.8. Somente iniciar os serviços mediante apresentação da **Guia de Acolhimento Institucional (Anexo IV)** assinada por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo usuário e ou responsável;
- 9.9. Para os serviços de acolhimento de criança e adolescente somente iniciar os serviços mediante apresentação de formulário de aplicação de medida protetiva pelo Conselho Tutelar, que poderá ser substituído pela Guia de Acolhimento;
- 9.10. Indicar um representante da entidade para contato sobre as questões dos serviços socioassistenciais, com número de telefone e e-mail;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junta à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento;
- 10.2. Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;
- 10.3. Conduzir os usuários até a Instituição contratada, bem como pertences pessoais do acolhido;
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços;
- 10.5. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

### 11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, que poderão ser aplicadas pela Administração Pública, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- 11.1. Advertência;
- 11.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Contrato ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;
- 11.3. Suspensão de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV, da Lei 8666/93;
- 11.5. Na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- 11.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado (a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 11.7. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

### 12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração Pública a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Credenciada;
- 12.2.** Fica facultado ao Conselho do Idoso do Município de Contenda e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar as atividades pertinentes aos serviços objeto deste Edital.
- 12.3.** Informações acerca do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h as 12h e das 13h as 17h, sediado na Avenida Iguaçu nº 548 – Centro, Balsa Nova/PR, telefone (41) 3636-1237, estando o o Edital e seus anexos disponíveis no site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h as 12h e das 13h as 17h;
- 12.4.** Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V, a saber

<b>ANEXO I</b>	<b>REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PROPOSTA DE ATENDIMENTO – LOTE 1</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOTE 2</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

Balsa Nova, 09 de novembro de 2021.

Mayara Karoline Bulow

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**ANEXO I**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**AO MUNICÍPIO DE Balsa NOVA-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a (rua, nº, CEP., cidade, estado, telefone) com endereço eletrônico e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal (nome completo, naturalidade, estado civil, RGNº \_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, profissão, endereço e telefone) no uso das atribuições que me conferem como representante legal requerer **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Balsa Nova-PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2020.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº001/2020.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item xx;

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital, item 5.2.

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

Ao  
Município de Balsa Nova-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2020

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOTE 1 – IDOSO**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

Campo de Atendimento: (informar a modalidade de atendimento se Casa Lar ou Abrigo Institucional, a faixa etária e o sexo das crianças e adolescentes que a contratada realizará o acolhimento)

Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)

Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)

Declaramos que atuamos em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal pela instituição

Local/Data



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

Ao

Município de Balsa Nova - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2020

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOTE 2 – CRIANÇA E ADOLESCENTE**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

Campo de Atendimento: (informar se o atendimento é para os sexos masculino, feminino ou ambos)

Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)

Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)

Declaramos que atuamos em consonância com a Lei Ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da

RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/09 – CNAS

(Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal pela instituição

Local/Data



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ANEXO IV

**GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

1. Identificação do idoso

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Tipo de vínculo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Ponto de referência: \_\_\_\_\_

2. Acolhimento(s) anterior(es): sim ( ) não ( ) instituição: \_\_\_\_\_

3. Familiares acolhidos: ( ) sim não ( )  
instituição: \_\_\_\_\_

4. Curatela

Nome Curador: \_\_\_\_\_ Tipo de Vínculo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s) \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

5. Motivo (s) do afastamento/ não reintegração familiar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6.

Solicitante do acolhimento institucional:

Poder ou Órgão responsável: \_\_\_\_\_

Responsável pelo encaminhamento: \_\_\_\_\_

Telefone Institucional: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

7. Parecer da Equipe Interprofissional: (indicação das razões e do local de acolhimento)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

---

---

---

Responsável: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ 8. Documentos anexados (relacionar):

---

---

**Local/Data**

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**

**Assinatura do Idoso ou responsável**



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021**

O **MUNICÍPIO DE Balsa NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **CONTRATADO (A)** ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., com sede no endereço ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, através de seu representante legal.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, de comum acordo, tem justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93 Edital de Credenciamento nº001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme Lote 1: serviço socioassistencial para Idoso e Lote 2 : serviço socioassistencial para Criança e Adolescente, conforme discriminação abaixo:

LOTE	SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL	METAS/VAGAS	VALOR
1	IDOSO		



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

2	CRIANÇA E ADOLESCENTE		
---	-----------------------	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§1º As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através de equipe técnica, realizará acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação da CONTRATADA.

§3º As avaliações dar-se-ão trimestralmente após assinatura do presente CONTRATO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§1º É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§2º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do Edital específico, ou seja, até ....., ficando, durante esse prazo, aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

§1º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a quantia global de R\$......(.....), sendo efetuado as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 1º Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante crédito, na conta corrente da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA encaminhará no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à realização dos abrigamentos a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação e pagamento, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.

§3º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota fiscal, na Secretaria municipal de Finanças.

§4º Poderão ocorrer pagamentos referentes a dias de acolhimento, sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta) e o resultado aplicado como diária.

§5º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§6º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§7º As despesas decorrentes deste Credenciamento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº001/2020 sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes sanções: a) Advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA ou do valor empenhado, caso não tenha havido nenhum pagamento, desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- c) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de rescisão contratual provocada pelo(a) CONTRATADO(A);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

§1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do §2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO:** Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA fica obrigada a:



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

§1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento 001/2020 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Facultar à Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 5º Enviar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos, bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período.

§6º Informar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social qualquer situação alheia aos serviços.

§7º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§8º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 9º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 10º Prestar os serviços de Abrigamento em consonância a Resolução 109/2009 CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais), Orientações técnicas para acolhimento de crianças e Adolescentes do CONANDA e CNAS, Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e exigências estabelecidas para cada lote;

§ 11º Exigir e somente realizar o acolhimento mediante solicitação de Abrigamento, assinados por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e responsável;



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

§ 12º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos acolhimentos que forem realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no presente CONTRATO, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE fica obrigada a:

§ 1º Verificar previamente, através de contato telefônico, fax ou e-mail, junto à CONTRATADA, informações a respeito da existência de vaga para o acolhimento a ser encaminhado.

§ 2º Conduzir o usuário a ser acolhido até a sede da CONTRATADA, juntamente com a Solicitação de Abrigamento.

§ 3º Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados.

§ 4º Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as Instalações e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 4º O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

§ 5º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2020 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

NOME / RG / CPF/MF-CNPJ/MF / CRM, ou

NOME EMPRESA / CNPJ / RESPONSÁVEL LEGAL / RG / CPF/MF



## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 7218/2021

**Consulente:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Referente:** Credenciamento

Ao exame do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido, por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de contratação de instituições para prestação de serviços de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes, em atendimento às suas necessidades, conforme informações dos autos.

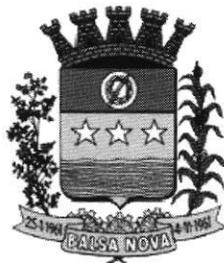
O ajuste pretendido se dará mediante pagamento de preço pré-estipulado pela administração municipal, para contratação de todas as instituições que se propuserem e cumprirem os requisitos de habilitação.

Assim, não haverá seleção de interessado vencedor mediante disputa de oferta pelo menor preço, descabendo a competição entre os interessados.

O caso em tela se amolda, portanto, à hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...”*

Ainda, no mesmo sentido dispõe a Lei Municipal 1216/2021, conforme segue:



“Art. 1º. Esta Lei autoriza, estabelece regras gerais, normas e competências para o credenciamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de empresas, organizações e/ou instituições, com ou sem fins lucrativos, para prestação dos serviços socioassistenciais de proteção social especial, para os serviços de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes nas situações em que o objeto a ser contratado possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

...  
Art. 5º. O processo de credenciamento é fundamentado pelo artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seu procedimento deve ser iniciado mediante solicitação de autorização dirigida ao Chefe do Poder Executivo, devendo ser processado mediante a elaboração de Edital.”

Assim, temos que, devido à inviabilidade de competição, em razão da prévia estipulação de preços a serem pagos pela administração municipal, bem como por expressa determinação legal, a presente contratação pode ser feita mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento.

O credenciamento é meio de contratação pela administração pública, pela qual os interessados que preenchem os requisitos exigidos pelo edital são credenciados e considerados aptos para a prestação dos serviços ou fornecimento à administração pública, mediante recebimento de valor previamente fixado pela mesma.

A jurisprudência e a doutrina pátrias consideram o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que ausente a competição ou concorrência entre os interessados, visto que todos, desde que atendidos os requisitos do edital, serão considerados aptos à contratação.

Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 351/2010 do seu Plenário:

“...embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do



referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão..."

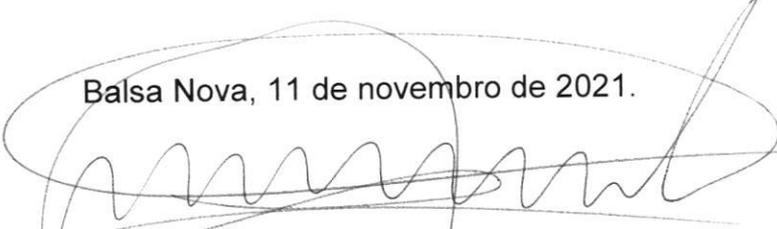
Tendo em vista o exposto, verifica-se que o credenciamento é forma adequada a selecionar interessados em contratar com a administração pública em casos nos quais a contratação de diversos fornecedores é favorável ao desenvolvimento da atividade administrativa.

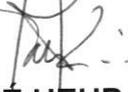
Diante disso, opina-se pela possibilidade de contratação do objeto pretendido mediante credenciamento.

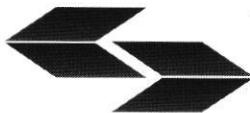
Ainda, considerando as premissas de caráter jurídico, esta Procuradoria opina pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa da licitação, com a divulgação e convocação dos interessados por meio das competentes publicações.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 11 de novembro de 2021.

  
**MURILO JASKIEVICZ**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 52.066

  
**MARCIO JOSÉ HEUPA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 60.997



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 72/2021

Nº PROC. ADM. 5923/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR, de acordo com a regulamentação LEI 10520/2002 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DEJALMA KOCHINSKI e tendo como autoridade MARCOS ANTONIO ZANETTI.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2021 15:25

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/11/2021 17:00

REC. PROPOSTA: 25/11/2021 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/11/2021 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 90.083,4400

### OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, alocados em braços da iluminação pública, ligados na rede de distribuição de energia da concessionária, instalação de enfeites e cordões luminosos nas faixadas da prefeitura e decoração da praça, museu, coreto, rotatória e vias públicas, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@balsanova.pr.gov.br, telefone: 4136368000 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DXLij%2FfhXDvoNt4Hrl7BfkDvDNlvy1xKzKCdRRiR3Ush1fyPeErYWanjQ15SaG8hsRcJtLmX3G%2F0PxpffN8\\_KR+Pu84n\\_iM817jiMCTnH7WE%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DXLij%2FfhXDvoNt4Hrl7BfkDvDNlvy1xKzKCdRRiR3Ush1fyPeErYWanjQ15SaG8hsRcJtLmX3G%2F0PxpffN8_KR+Pu84n_iM817jiMCTnH7WE%3D)

DEJALMA KOCHINSKI  
Balsa Nova-PR - 11/11/2021


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE Balsa Nova		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	72/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, alocados em braços da iluminação pública, ligados na rede de distribuição de energia da concessionária, instalação de enfeites e cordões luminosos nas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700223122000220393390392300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.083,44		
Data de Lançamento do Edital	11/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	25/11/2021	Data Registro	11/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4924343951 (Logout)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ CHAMADA PÚBLICA Nº  
02/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes 1 e 2, com fundamento na Lei nº 1216/2021 conforme regulamentação específica e condições expressas neste edital e anexos. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento, que receberá os envelopes contendo os documentos junto a Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Iguazu nº 548 - Centro - CEP.: 83650-000, a partir das 8h do dia 16 de novembro de 2021 e se encerrará dia 30 de novembro de 2021 as 17h. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8000.



**DEJALMA KOCHINSKI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:ABFE4463**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial - Licitação PMA ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura Municipal de Apucarana, a partir do dia 16/11/2021. Esclarecimentos: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

Prefeitura do Município de Apucarana, 11 de novembro de 2021.

159094/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 156/2021**

**OBJETO:** Aquisição de itens de enxoval para o projeto parto humanizado - elos de vida. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 256.480,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).** **DATA DE REALIZAÇÃO: 30/11/2021 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial - Licitação PMA ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura Municipal de Apucarana, a partir do dia 16/11/2021. Esclarecimentos: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

Prefeitura do Município de Apucarana, 11 de novembro de 2021.

159095/2021

## Arapuã

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA** A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada no dia **25/11/2021 às 09h:00min** na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, **Arapuã - Pr**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 25/11/2021, às 09:30 horas.** Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelos e-mail: [orcamentosarapua@arapua.pr.gov.br](mailto:orcamentosarapua@arapua.pr.gov.br), [licitacaoarapua@gmail.com](mailto:licitacaoarapua@gmail.com) e através do site do Portal da Transparência do Município. **Arapuã-PR, 10 de novembro de 2021. Janaina Silva Santos Pregoeira Deodato Matias Prefeito Municipal**

158984/2021

## Assai

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/21**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, DISTRITO DO PAU D'ALHO DO SUL, CEBOLÃO E VILA RURAL DAS ROSAS.

**SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:30 HRS.**

**EDITAL:** Os documentos integrantes deverão ser retirados pelos interessados, no site da prefeitura [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br), e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no setor de licitação no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Assaí, 11 de Novembro de 2021.

**MARIANA DE SOUZA BENEDITO**  
Pregoeira

159120/2021

## Astorga

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José

Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos)**, do dia **26 de novembro de 2021**, no site eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tendo por objeto a aquisição de **01 (um) Trator Agrícola Novo, plataforma, com potência de 78 CV, Cabine com ar condicionado, rodado dianteiro 12.4-24 e rodados traseiros 18.4-30, tomada de força mecânica, nos termos da proposta 004953/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br). Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de novembro de 2021.

**Ida Jaqueline Monsó Peres**

Pregoeira

159163/2021

## Balsa Nova

**MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) 72/2021**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 72/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS, COM A SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ENFEITES, ALOCADOS EM BRAÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIGADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA, INSTALAÇÃO DE ENFEITES E CORDÕES LUMINOSOS NAS FAIXADAS DA PREFEITURA E DECORAÇÃO DA PRAÇA, MUSEU, CORETO, ROTATÓRIA E VIAS PÚBLICA, NO DIA 25/11/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), E NO SITE [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8000. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOIRO

**MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.105.527/0001-42, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRASIL, Nº 665, CENTRO - CEP: 83650-000, EM BALSANOVA - PR, TELEFONE: (41) 3636-8000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E/OU INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LOTES 1 E 2, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 1216/2021 CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA E CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, QUE RECEBERÁ OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADA NA AVENIDA IGUAÇU Nº 548 - CENTRO - CEP: 83650-000, A PARTIR DAS 8H DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SE ENCERRARÁ DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 17H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [WWW.BALSANOVA.PR.GOV.BR](http://WWW.BALSANOVA.PR.GOV.BR), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [LICITACAO@BALSANOVA.PR.GOV.BR](mailto:LICITACAO@BALSANOVA.PR.GOV.BR), PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8000. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOIRO

159650/2021

## Bela Vista do Paraíso

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2021**  
**COTA EXCLUSIVA ME/EPP/COOPERATIVAS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - Comprasnet - UASG 987453.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura e produtos para a Central de Produção Vaca Mecânica de Bela Vista do Paraíso-PR. **CREDCIAMENTO E PROPOSTAS:** Até 09h00min do dia 26/11/2021. **VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 226.434,33